



EDITAL N° 09, DE 20 DE JULHO DE 2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - Campus Rio Grande
Auxílios provisórios para estudantes que não possuem auxílios vigentes no Subprograma de Assistência Básica

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna pública a chamada pública para concessão PROVISÓRIA do Auxílio Alimentação Pecuniário e Auxílio Infância Pecuniário nos termos dispostos abaixo.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a concessão de forma temporária do Auxílio Alimentação nos Restaurantes Universitários, do Auxílio Transporte através de Passes Escolares e do Auxílio Infância para **estudantes ingressantes no ano de 2024 que não possuem auxílios vigentes**.

1.2 **A concessão terá validade até que seja divulgado o resultado final do próximo Edital de Inclusão do Subprograma de Assistência Básica para o Campus Rio Grande.**

1.3 As (Os) estudantes que tiverem os auxílios concedidos de forma provisória e que não se inscreverem no próximo Edital de Inclusão do Subprograma de Assistência Básica serão desligados dos auxílios provisórios assim que encerradas as inscrições para os mesmos.

2. Critérios para Participação

2.1 Ser estudante ingressante no ano de 2024 e devidamente matriculada(o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, no Campus Rio Grande;

2.2 Não possuir curso de graduação concluído em qualquer modalidade;

2.3 Não possuir auxílios vigentes no Subprograma de Assistência Básica (SAB) para o ano de 2024 e não ter tido o resultado Indeferido Pedagógico no Edital de Renovação do Subprograma para o ano de 2024;

2.4 Realizar sua inscrição no próximo Edital de Inclusão no Subprograma de Assistência Básica, durante o período de inscrição;

2.5 Estar em situação de desigualdade socioeconômica, prioritariamente com renda familiar bruta mensal per capita de até um salário-mínimo e meio nacional.

3. Vagas

3.1 Será atendida(o) de forma temporária toda(o) estudante que cumprir as condições de participação previstas no item 2.

4. Auxílios

Serão concedidos de forma provisória os seguintes auxílios:

4.1 **Auxílio Alimentação (Restaurante Universitário): Concedido de forma provisória**, no *campus* Rio Grande (Carreiros e Unidade Saúde - Hospital Universitário - HU). O auxílio alimentação será disponibilizado por meio de refeições no Restaurante Universitário (RU) mais próximo ao local onde a(o) estudante desenvolve as suas atividades acadêmicas presenciais. Se as atividades desenvolvidas forem no *campus* Carreiros, serão utilizados os RUs “I – Lago” e “II - Centro de Convivência (CC)”, localizados no interior do referido *campus* e, para aquelas realizadas na Unidade de Saúde (HU), será utilizado o RU localizado no Centro de Convívio dos Meninos do Mar - CCMar. Este subsídio é de uso exclusivo, individual, pessoal e intransferível.

4.2 **Auxílio Transporte: Concedido de forma provisória** através de passes escolares no *campus* Rio Grande (*campus* Carreiros e Unidade Saúde – HU) será concedido por meio da inserção de créditos em cartão específico para o uso do transporte público coletivo municipal de acordo com a demanda acadêmica (quadro de horários da(o) estudante), durante o período letivo, com limite de 40 passes escolares mensais. Este subsídio é de uso exclusivo, pessoal e intransferível.

4.2.1 Na primeira solicitação, após a homologação do cadastrado, (a)o estudante deverá inserir através do Sistemas FURG, o número do Cartão Escolar fornecido pela empresa prestadora do serviço.

4.2.2 Para o recebimento e manutenção dos créditos, **após a concessão provisória**, a(o) estudante deverá solicitar o auxílio, mensalmente, via Sistemas FURG, conforme cronograma previsto no item 7.2.

4.3 **Auxílio Infância: Concedido de forma provisória** para aquela(e) que tenha dependente(s) legal(is) com idade(s) de até 6 anos (ou seja, entre zero (0) e cinco (5) anos e onze (11) meses e vinte e nove (29) dias), será concedido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais durante o período letivo.

4.3.1 Será concedido até o limite de dois (02) auxílios por estudante, a depender do nº de dependentes legais.

4.3.2 Para receber o auxílio infância a(o) estudante, após o deferimento de forma provisória, obrigatoriamente, deverá:

a) dar ciência ao Termo de Compromisso do Estudante;

b) informar conta corrente e agência bancária da qual seja titular;

c) inserir Certidão de Nascimento da(s) criança(s) no primeiro mês de concessão do auxílio;

d) realizar a solicitação de pagamento do auxílio no Sistemas FURG em: Assistência Estudantil/ Estudante/ Solicitação Mensal.

4.3.3 Haverá um período mensal para a solicitação via Sistema FURG do auxílio. As solicitações irão do dia 20 do mês anterior até o dia 05 do mês de referência para pagamento. No sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE: https://prae.furg.br/images/Arquivos/Calendrio_2023_1.pdf há o detalhamento do cronograma.

4.3.4 Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda, para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de

notificação, quando a(o) beneficiária(o) acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.

4.3.5 O não recebimento da notificação descrita no item anterior não isenta a(o) estudante de realizar as solicitações mensais no Sistemas FURG.

5. Cronograma

A Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Período de Inscrição	Das 8h30min do dia 23/07/2024 até às 23h59min do dia 30/07/2024	Sistemas FURG
Divulgação do Resultado Final	Às 17h do dia 01/08/2024	Sistemas FURG

6 Inscrições

6.1 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Sistemas FURG no período previsto no Cronograma.

6.2 No ato da inscrição a(o) estudante deverá preencher as informações solicitadas no Sistema e dar ciência das condições previstas na presente Chamada Pública.

6.3 A(O) estudante é responsável pela realização e confirmação da sua inscrição.

7. Vigência dos auxílios provisórios

7.1 O Auxílio Alimentação (Restaurante Universitário) estará vigente a partir do dia seguinte da divulgação do resultado da inscrição na Chamada Pública (Cadastro Homologado), até a divulgação do resultado final do próximo Edital de Inclusão do Subprograma de Assistência Básica, que ainda será divulgado.

7.2 O Auxílio Transporte (Passes Escolares) poderá ser solicitado mensalmente, via Sistemas FURG, entre os dias 05 e 15 de cada mês.

7.3 O Auxílio Infância poderá ser solicitado a partir do mês de agosto. Para tal, a(o) estudante deverá fazer sua solicitação mensal em Sistemas FURG entre os dias 02 e 05 de agosto de 2024.

7.3.2 A partir do mês de setembro de 2024, a solicitação deverá ser realizada de acordo com o cronograma disponível em www.prae.furg.br (na aba Auxílios Pecuniários).

7.4 Para que a(o) estudante possa continuar recebendo o auxílio é imprescindível que realize sua inscrição no próximo Edital de Inclusão do Subprograma, obtendo o deferimento após o cumprimento de todas as etapas do mesmo.

8 Resultado

8.1 Serão resultados deste Edital:

a) **Cadastro Homologado:** o benefício/auxílio foi concedido; ou

b) **Inscrição em desacordo com este Edital:** a inscrição está em desacordo com os critérios previstos na Chamada Pública.

9 Disposições finais

9.1 A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos(as) estudantes, considerando o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato dos benefícios/auxílios em processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelos(as) estudantes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.2 É de inteira responsabilidade do(a) estudante cumprir com todas as etapas previstas no Edital de Inclusão no SAB para que possa receber os auxílios após o encerramento da vigência do cadastro provisório.

9.3 A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições, tais como se acham estabelecidas nesta Chamada Pública Edital e nas Instruções Normativas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4 Em caso de dúvidas, os(as) estudantes poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail: dides@furg.br.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Teixeira Gauterio, Pró-Reitora**, em 22/07/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0245972** e o código CRC **8B50BB50**.